



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 125/2025

Cariacica/ES, 27 de junho de 2025

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sel.cariacica.es.gov.br

Processo: 25828/2025

Procedência: (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

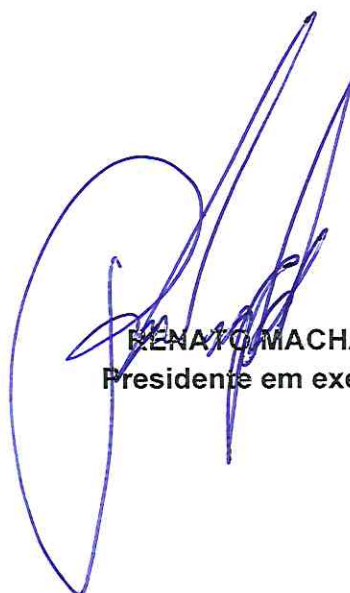
Data e Hora: 30/06/2025 08:31:09

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 6456/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 125/2025, ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO Nº 47/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE
LEI LEGISLATIVO Nº 85/2025.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 47/2025**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISTIVO Nº 85/2025 – AUTOR: VEREADOR DRº FERNANDO SANTORIO - DENOMINA PRAÇA PREFEITO MILTON DA ROCHA MELO, SITUADA NA AVENIDA JERUSALÉM EM VILA PALESTINA, NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **18/06/2025**.

Respeitosamente,



RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003900310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 47/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 85
PROCESSO INTERNO Nº 1951/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 85/2025. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DENOMINA PRAÇA PREFEITO MILTON DA
ROCHA MELO, SITUADA NA AVENIDA
JERUSALÉM EM VILA PALESTINA, NESTE
MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Fica denominado como **PRAÇA PREFEITO MILTON DA ROCHA MELO**, a praça em construção/reforma situada na Avenida Jerusalém em Vila Palestina, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Plenário Vicente Santório Fantini, 31 de Março de 2025

Plenário Vicente Santório Fantini, 18 de junho 2025.

RENATO MACHADO
Presidente em exercício

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

